

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.847/82 (Vol. II)- Reautuado em 12-05-94
INTERESSADO : Roberto Barbosa
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 455/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Roberto Barbosa para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Geometria", no Curso de Licenciatura em Matemática.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Roberto Barbosa para lecionar "Geometria", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 10 de junho de 1994.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.847/82

PARECER CEE Nº 455/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Henrique Gambá e Francês Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1994.

**a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG**